



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 23 - de 6 de fevereiro de 1948.

Abre crédito especial para auxílio a Santa Casa de Caridade.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 59, item I, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a auxiliar à Campanha que se realiza nessa cidade para aquisição de uma ambulância.

Paragrafo único. O auxílio de que trata este artigo será entregue à Santa Casa de Caridade, beneficiada dessa Campanha, devendo ser aplicado ao fim específico, na oportunidade devida.

Art. 2º Servirá de recurso, para cobertura do crédito aberto pela presente Lei, o saldo existente do exercício financeiro de 1947.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de fevereiro de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito